PROJETO DE INDICAÇÃO Nº124/2026

Considerando:

a) Que a violência doméstica e familiar contra as mulheres constitui grave violação de direitos humanos e problema estrutural que afeta milhões de brasileiras anualmente, exigindo ação permanente e coordenada do poder público em todos os níveis federativos;

b) Que o 19º Anuário Brasileiro de Segurança Pública (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025) registrou 1.492 feminicídios em 2024, o maior número desde o início da série histórica, e a 5ª edição da pesquisa "Visível e Invisível: a Vitimização de Mulheres no Brasil" (Datafolha/FBSP, 2025) estimou que 21,4 milhões de mulheres brasileiras sofreram algum tipo de violência nos 12 meses anteriores à pesquisa[1];

c) Que o Estado da Bahia mantém rede de proteção à mulher composta por Centros de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM), Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM) e casas de acolhimento, cuja efetividade depende diretamente da qualidade do atendimento prestado pelos servidores estaduais que os operam;

d) Que a forma como a mulher em situação de violência é recebida nos serviços públicos pode ser determinante para que ela prossiga na busca por proteção e rompa o ciclo de agressões, sendo o acolhimento inadequado, julgador ou descredibilizador do relato uma forma de violência institucional que afasta as vítimas da rede de proteção;

e) Que a instituição de período específico no calendário oficial constitui mecanismo eficaz para criar obrigações periódicas de capacitação, sensibilização e divulgação, garantindo que o tema seja tratado como compromisso institucional permanente e não de forma episódica;

f) Que o dia 25 de novembro marca o Dia Internacional para a Eliminação da Violência contra as Mulheres, estabelecido pela Organização das Nações Unidas (ONU), sendo data de referência nas mobilizações globais e nacionais de enfrentamento à violência de

[1] **FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA.** *Visível e invisível: a vitimização de mulheres no Brasil*. 5. ed. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025. Disponível em: https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2025/03/relatorio-visivel-e-invisivel-5ed-2025.pdf. Acesso em: 16 mar. 2026.

gênero e marco simbólico adequado para ancoração da iniciativa no calendário estadual[2].

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Jerônimo Rodrigues, que encaminhe à Assembleia Legislativa do Estado da Bahia (ALBA) projeto de lei ou adote as medidas normativas cabíveis para instituir, no âmbito do Estado da Bahia, a Semana Estadual do Serviço Público Acolhedor às Mulheres, a ser realizada anualmente na semana do dia 25 de novembro, com o objetivo de promover a sensibilização e a capacitação dos servidores públicos estaduais para o atendimento humanizado às mulheres em situação de violência, fortalecer a divulgação dos serviços e equipamentos públicos de proteção à mulher em todos os municípios baianos e incentivar a articulação intersetorial das políticas estaduais de enfrentamento à violência de gênero, contribuindo para que o Estado da Bahia avance na construção de uma rede de proteção mais humana, mais eficaz e mais próxima das mulheres baianas que dela necessitam.

Salvador, 16 de março de 2026.

MARTA RODRIGUES
VEREADORA

[2] **ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU).** *Dia Internacional para a Eliminação da Violência contra as Mulheres.* Nações Unidas Brasil, 2025. Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/305969-dia-internacional-para-elimina%C3%A7%C3%A3o-da-viol%C3%AAncia-contra-mulheres. Acesso em: 16 mar. 2026.